

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 030302/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº YBFZL8946XZHP7

O/A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 02/2025 e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
ÓRGÃO GERENCIADOR	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA, COMPREENDENDO GESTÃO DE ABASTECIMENTO (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, OPERANDO ATRAVÉS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU CHIPS EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 6.105.460,38 (seis milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos)
PORTAL UTILIZADO	Licita mais Brasil
ENDEREÇO PORTAL	https://licitamaisbrasil.com.br
DATA	07/07/2026
HORÁRIO	09:00
E-MAIL	gabinete@campossales.ce.gov.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	EMMANUEL MENEZES ALBUQUERQUE MOREIRA
AUTORIDADE COMPETENTE	HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	APENAS ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
PROVA DE CONCEITO	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 DIAS
PERCENTUAL DE DESCONTO PARA EXEQUIBILIDADE	25%
1. OBJETO DA LICITAÇÃO	

1.1 A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA, COMPREENDENDO GESTÃO DE ABASTECIMENTO (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, OPERANDO ATRAVÉS DE INTERMEDIACÃO FINANCEIRA COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU CHIPS EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como

válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 As informações sobre os recursos orçamentários são as constantes no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “Licita mais Brasil” através do site <https://licitamaisbrasil.com.br>.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4 Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2 Esta licitação não possui itens de para participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Desse modo, em virtude do vulto estimado dessa contratação, não será admitida reserva de lotes exclusivos.

3.3 Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1 Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do

projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.5 Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.6 Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7 O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.11 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.12 A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.13 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.14 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.16 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.16.1 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.3 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 **Por incidência do valor estimado global da contratação, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa não deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, pois não poderá usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

4.6 Em observância ao disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, não será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, em virtude do valor estimado do Lote único da licitação ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor, conforme critério definido neste edital;

5.1.2 Marca, quando cabível;

5.1.3 Fabricante, quando cabível;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Edital e seus anexos.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade, por parte do licitante, de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como arcar com todas as despesas necessárias, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, conforme legislação vigente.

5.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior ao estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na Planilha orçamentária e nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço unitário e total, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15 **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

6.5 Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

- 7.1.1** Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 7.1.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.2.1** Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7** O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 8.9** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11** No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:
- 8.11.1** Modo de Disputa Aberto:
- 8.11.1.1** No modo de disputa “Aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 8.11.1.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2 Modo de Disputa Aberto/Fechado:

8.11.2.1 No modo de disputa “Aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.3.1 O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.11.2.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3 Modo de Disputa Fechado-Aberto:

8.11.3.1 Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de TAXA ADMINISTRATIVA e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas,

oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa Aberto e fechado.

8.12.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.12.2.2 empresas brasileiras;

8.12.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP

9.1 O licitante enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **NÃO DEVERÁ** assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” pois não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.2. Em observância ao disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, não será

concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, em virtude do valor estimado do Lote único da licitação ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão participar ativamente da disputa em estrita igualdade de condições com as demais licitantes. Contudo, não farão jus às prerrogativas legais, tais como o empate ficto, a reserva de cota ou prazo postergado para regularização de eventuais restrições fiscais e trabalhistas, devendo apresentar a documentação habilitatória de forma esmerada no momento oportuno.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2 O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.5.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.6 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.6.1.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.7 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.7.4 Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em

caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.8 Após análise da proposta inicial e encerrada a negociação, o licitante provisoriamente classificado será convocado a apresentar, por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a Proposta Readequada correspondente ao último lance ofertado.

11.8.1 Quando exigida no preâmbulo garantia de proposta deverá ser enviada juntamente com a proposta readequada correspondente a 1% do valor do total arrematado. Salienta-se que o documento citado neste item deve ser juntado a Proposta Readequada com todos os componentes citados, em um único arquivo no formato PDF e anexado no sistema.

11.8.2 A garantia poderá ser prestada, a critério da licitante, por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; Caso seja escolhido a licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta, conforme dados a serem fornecidos.

II – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil a licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil que a concede;

III – seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida em favor da Contratante;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.8.3 A garantia de 1% (um por cento) do valor arrematado do § 1º do Artº 58 da Lei 14.133/2021, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.9 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido para apresentação da proposta readequada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.10 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores ao **percentual estipulado no preâmbulo** deste edital para o valor estimado pela Administração. Ainda que o valor global atenda esse limite, também serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem o desconto mencionado nos itens de maior relevância.

11.11 Será desclassificada a proposta que:

11.11.1 não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

11.11.2 conter vícios insanáveis;

11.11.3 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.11.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.11.5 com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis.

11.11.5.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.11.5.2 Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis) **no prazo de 02 (duas) horas**.

11.11.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

11.12.1 inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.12.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.12.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.13.2 Será desclassificada a proposta que apresentar custos tributários, contribuições ou encargos sociais **incompatíveis com o regime tributário efetivamente adotado** pelo licitante, inclusive se **optante do Simples Nacional**, quando **destacar parcelas de PIS/Pasep, Cofins, ISS ou contribuições do Sistema S** vedadas, não devidas pela LC nº 123/2006 ou que utilizar alíquotas superiores às efetivamente devidas.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e estão contidos no item 13.1. do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

12.2 A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida pelo sistema e pelo Agente de Contratação através do chat da licitação, ao término da apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

12.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital.

12.5.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

12.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

12.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

12.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA PROVA DE CONCEITO

13.1 A empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar deverá, obrigatoriamente, submeter-se a uma Prova de Conceito (POC) após a declaração do vencedor na etapa de julgamento da habilitação. Diante da essencialidade e do caráter contínuo dos serviços, e visando a contratação de uma solução tecnológica consistente, íntegra e que garanta a segurança patrimonial e a eficiência na gestão da frota, a POC é uma etapa eliminatória e indispensável. Seu objetivo é verificar, na prática, a aderência e a capacidade da solução ofertada em atender aos requisitos técnicos e funcionais mínimos e obrigatórios estabelecidos, com base no Estudo Técnico Preliminar. Os requisitos técnicos de aceitação estão contidos no ANEXO II DO EDITAL – PLANILHA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC).

13.2 A POC deverá ocorrer em local a ser designado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial da empresa vencedora. A empresa declarada vencedora deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária (equipamentos, hardware de telemetria, acesso à internet, etc.) e os profissionais técnicos capacitados para a realização da prova de conceito, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.3 Roteiro e Procedimentos da POC:

13.3.1 A Prova de Conceito (POC) será conduzida pela Equipe Técnica da Contratante para validar os requisitos da solução apresentada, seguindo este roteiro:

1. Seleção da Amostra: A Equipe Técnica Avaliadora indicará o requisito a ser demonstrado. Este será selecionado por amostragem entre as funcionalidades exigidas e detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência respectivamente.

2. Demonstração e Esclarecimento: O técnico responsável da Proponente deverá executar a demonstração da funcionalidade em tempo real e responder a quaisquer questionamentos da Equipe Técnica Avaliadora.

3. Avaliação e Decisão: A Equipe Técnica Avaliadora registrará sua decisão em laudo técnico fundamentado, declarando se o requisito “Atende” ou “Não Atende” ao especificado.

4. Participação: Não será permitida a manifestação dos demais licitantes durante a execução da POC.

5. Critérios de Avaliação Técnicos: A aprovação na Prova de Conceito está condicionada à demonstração satisfatória dos critérios listados que são considerados essenciais para a execução do contrato. A avaliação será qualitativa (Atende/Não Atende).

13.3.2 Resultado e Prazos da POC:

- A arrematante que não apresentar pelo menos 95% das funcionalidades do sistema solicitadas para a prova de conceito, referente a cada módulo (telemetria/gestão de abastecimento/gestão de manutenção), será desclassificada.
- Caso a empresa satisfaça entre 95% e 99% das funcionalidades solicitadas na amostra, será concedido um prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura no contrato, para apresentar o percentual restante, em relação aos testes.
- Somente será concedida uma única oportunidade de realização da Prova de Conceito. Em caso de impedimento técnico pontual durante a apresentação, a critério da Equipe Técnica Avaliadora, a sessão poderá ser suspensa e retomada uma única vez, exclusivamente para os requisitos que não puderam ser demonstrados, ficando preclusa a oportunidade de demonstração posterior. Em caso de

não comparecimento injustificado da empresa para execução da Prova de Conceito na data e hora agendadas, a empresa será imediatamente desclassificada do certame, sendo convocado o próximo licitante, de acordo com a ordem de classificação, para a realização de uma nova POC.

- A Prova de Conceito será realizada após a análise da documentação de Habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação do pregoeiro, com local e horário determinados.
- A prova de conceito será analisada em sessão pública, sendo a data, local e horário divulgados através de publicação nos meios oficiais.
- A não apresentação para realização da prova de conceito dentro do prazo estipulado ou a sua reprovação ensejará a desclassificação da proposta.
- Encerradas as análises da prova de conceito, o Pregoeiro terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à avaliação dos itens, para emissão do parecer técnico quanto ao atendimento ou não das especificações do produto ofertado, considerando os critérios objetivos estabelecidos no edital.
- A Prova de conceito será analisada quanto aos atendimentos dos itens relacionados no Termo de Referência.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3 A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10

(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O(A) licitante ou o(a) Contratado(a) será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato administrativo;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de Inexigibilidade ou execução do contrato administrativo;

15.1.9. fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência: quando o(a) Contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas

as condutas descritas nas alíneas 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

15.3. Multa:

15.3.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

15.3.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

15.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

15.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o(a) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a(o) Contratado(a), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

15.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).

15.12. A personalidade jurídica do(a) Contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a) Contratado(a), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.15. O(A) contratado(a) que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e dos contratos administrativos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos itens acima.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

16.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitamaisbrasil.com.br> e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1 A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

17.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

17.5 O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.6 As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

17.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

17.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.10 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

17.11 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

17.12 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitamaisbrasil.com.br>.

17.15 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei

Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha de critérios de avaliação da Prova de conceito (POC)
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Minuta da Ata de Registro de Preço

CAMPOS SALES - CE, 19 DE JUNHO DE 2026

HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto da contratação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA, COMPREENDENDO GESTÃO DE ABASTECIMENTO (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, OPERANDO ATRAVÉS DE INTERMEDIARIAÇÃO FINANCEIRA COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU CHIPS EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS..

2. ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PARA O LOTE DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
GRUPO ÚNICO – PLATAFORMA INTEGRADA DE SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL/TX	Total
1	Serviço de instalação/retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, incluindo sua configuração e ativação, devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com sistema plug and play em OBD com 16 pinos, modem QUAD-BAND GSM, 2G (850/900/1800/1900 mhz) ou até 4G (2100/1800/850/2600/700 MHz), rede GSM / GPRS, e sendo obrigatoriamente aprovado pela ANATEL.	Serviço (R\$)	63	R\$ 380,66	R\$ 23.981,58
2	Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, incluindo sua configuração e ativação inclusive com barramento CAN do veículo , devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com modem QUAD-BAND, GPS ou GSM, QUAD BAND GSM, 2G (850/900/1800/1900 mhz) ou até 4G (2100/1800/850/2600/700 MHz) antenas internas, acelerômetro, ignição, 03 (três) entradas digitais e 02 (duas) saídas digitais, odômetro, entrada para dado livre via rs232, certificação ip67, proteção ativa contra surto de tensão e sendo obrigatoriamente aprovado pela ANATEL.	Serviço (R\$)	32	R\$ 492,00	R\$ 15.744,00
3	Fornecimento e implantação de sistema informatizado, pacote de dados não inferior a	Serviço (R\$)	1.140	R\$ 320,82	R\$ 365.734,80

	20 MB para comunicação com servidores que possibilite a CONTRATANTE monitore em tempo real, controle externo e escaneamento de parâmetros e dados operacionais de veículos pertencentes à frota de veículos a disposição.				
4	Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso e com sistema plug and play em OBD2, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Arla 32), através de rede de estabelecimento credenciados pela CONTRATADA, com TAG, aplicativo mobile com biometria facial, transação por leitura de placa e cartão magnético ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da CONTRATANTE	Serviço (%)	1	% 0,00	R\$ 5.200.000,00
5	Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema plug and play em OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.	Serviço (%)	1	% 0,00	R\$ 500.000,00
Valor Total				R\$ 6.105.460,38	

Instruções para Elaboração da Proposta (Critério Menor Preço Global)

Esta licitação será julgada pelo **Menor Preço Global do Lote**. Para os itens que envolvem intermediação financeira (**Itens 4 e 5**), o licitante deverá observar a metodologia de cálculo abaixo para composição do valor final em Reais (R\$).

Itens de Taxa de Administração (Itens 4 e 5)

O licitante deverá ofertar um percentual de taxa de administração, sendo aceitos valores iguais a **0% (zero por cento)** ou **negativos (desconto)**.

- **Se a taxa for 0%:** o valor total do item será igual ao valor estimado.
- **Se a taxa for negativa (desconto):** o licitante deverá aplicar o percentual de desconto sobre o valor estimado do item.

Exemplo Prático (Item 4):

Se o licitante oferecer **-2% (dois por cento de desconto)** sobre o valor estimado de **R\$ 5.200.000,00**, o cálculo será:

R\$ 5.200.000,00 – 2% = R\$ 5.096.000,00

O valor de **R\$ 5.096.000,00** é o que deverá constar na coluna "**Valor Total**" para esse item.

Composição do Valor Global

O valor que definirá o vencedor do certame será a soma aritmética dos valores totais em Reais de todos os itens (**1 a 5**).

- **Itens 1 a 3:** Preço Unitário × Quantidade.
- **Itens 4 e 5:** Valor estimado (-) desconto ofertado ou (+) taxa de administração (se houver).

2.1.1. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO

Serviços de Implantação do Módulo de Monitoramento e Telemetria

A área de Monitoramento deve conter, no mínimo, as funcionalidades descritas abaixo:

a) Visualização Principal:

1. Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário.
2. Idioma do sistema em Português.
3. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa.
4. Total de rastreadores ativos.
5. Ícone do veículo onde o rastreador se encontra.
6. Status de ignição ligado/desligado.
7. Status GPS ligado/desligado.
8. Descrição do veículo.
9. Latitude/longitude.
10. Localização atual com endereço ou ponto de referência.
11. Hodômetro.
12. Velocidade.
13. Data e hora da última atualização.
14. Placa.
15. Envio de comandos ao veículo.

16. Informações dos eventos.
17. Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido.
18. Gestão de frota.
19. Identificação das entradas e saídas.
20. Identificação do motorista.
21. Atualização das informações a cada 30 segundos ou 60 segundos.
22. Direcionamentos para envios de comandos.

b) Cadastramento:

1. Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e Resposta.
2. Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do Cartão, Observação e Procedimentos.
3. Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro cerca, motorista, ponto/referência, rota, teclado, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.
4. Pontos/Referências: Informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em "Entre Referências", "Parado em referência" e "Ponto-aponto".

c) Eventos:

1. Ignição Ligada/desligada.
2. Tensão Baixa da Bateria.
3. Posição Solicitada da Central de Rastreamento.
4. Posições de Rastreamento.
5. Mudança de Curso.
6. Veículo fora e dentro da cerca.

d) Cercas:

1. Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar.
2. Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado.
3. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário.
4. Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.
5. Disponibilizar via web lista por descrição, raio e cliente, com opção de tipo de busca, alterar dados, visualização no mapa e excluir cadastro.

e) Rotas:

1. Criar rota diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado.
2. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário.
3. Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.

f) Envio de Comandos:

1. Desarmar Antifurto.
2. Ligar/desligar o bloqueador Ignição.
3. Tempos de transmissão para economia de energia.

g) Logística:

1. Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcados através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS estão ligados ou desligados.
2. Verificar no mapa, rotas e caminhos desejados. Funcionalidade de alterar os pontos de origem e destino dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade, Número; em "veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto", poderá ser visualizada a distância e tempo do caminho entre pontos.
3. Cadastramento de Múltiplos Pontos: Informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar caminho duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor automaticamente.
4. Roteirização: Traçar rotas no Maps via web entre "Endereço", "Veículo" e "Ponto" e calcular a distância e tempo entre eles, com opção de alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade e Número; Em "Veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto" funcionalidade poderá ser visualizada a distância e tempo do entre pontos.

h) Mapa:

1. Botão que permite abrir um arquivo de localização.
2. Compartilhar: direciona o usuário a uma página que explica como é possível compartilhar conteúdo de imagens, pontos e interessantes.
3. Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada.
4. Menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros.
5. Ferramentas: permitem alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como a Régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos.
6. Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa.
7. Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse.
8. Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem.
9. Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação.
10. Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude.
11. Arquivos KML: Os arquivos KMZ são baseados na linguagem XML e com informações como latitude, longitude, escala, textura, links, entre outros.

i) Relatórios: O sistema deve apresentar os seguintes relatórios, com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa.

1. Simples: informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, Status Ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa com 3 tipos visualizações de imagem (satélite/mapa/híbrido) do trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento do zoom; direcionamento para a tela de "Cadastro de Ponto Referência"; Informações velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa.
2. Detalhado: informações do veículo durante um período pré-determinado; Status Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, hodômetro, Direção com imagem; Velocidade, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.
3. Deslocamento/parada: Informação de forma detalhada a localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.
4. Controle de combustível: Informação de consumo e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro do combustível utilizado.

Valor do combustível: preço atual do combustível utilizado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.

5. Entre referências: Informa dados sobre a movimentação entre as referências que já foram cadastradas. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de viagens, média, menor e maior tempo das viagens, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão com data e hora de processamento. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

6. Parado em referências: Informa caso o veículo tenha saído da sua área de referência previamente determinada, mostra a movimentação do veículo. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de paradas, média, menor e maior tempo das paradas, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

7. Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

8. Acesso ao Sistema: Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso. Será também informado qual foi a maneira utilizada para acessar o sistema, via SITE ou WAP.

j) Relatórios emitidos pela Central de Rastreamento:

1. Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF e CSV.

2. Atendimento: Acesso a todas as informações atuais do veículo. Localização exata Latitude/Longitude, inclusive, disponível a visualização pelo mapa, imagem de satélite, híbrido e terreno. Além dos dados do condutor como: nome, CPF, endereço completo, contato cadastrado e etc. E dados do veículo tais como placa, velocidade, modelo, data de habilitação e o número do cartão SIM do dispositivo no automóvel, além do periférico se houver e etc.

3. Veículo X Transmissão: Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora e o momento da última transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado.

k) Gerenciamento de Frota:

1. Cadastro Tipos de Despesas: Combustível, Pneus, Óleo, Elétrica, Mecânica, locação, manutenção e etc.

2. Item/Modelo/Marca: Detalhamento do item do tipo de despesas. Ex.: Gasolina, Álcool e Diesel e Arla 32.

3. Grupo de Despesas.

4. Configuração atual do veículo: Informando as condições atuais do veículo, o software calculará e avisará automaticamente quando a necessidade de troca, renovação e manutenção das despesas; Nome.

5. Empresa/Fornecedor: Informa dados da empresa/fornecedor, como: Situação: Ativo ou Inativo, Nome Fantasia, Tipo de Empresa, CPF/CNPJ, RG/IE, Endereço Completo, Contato, e-mail, site e campo para observação.
6. Despesas do Veículo: Controle de todas as despesas do veículo, como: quantidade de óleo desejada, valor a ser pago, data de vencimento, pagamento, controle fiscal, motorista, empresa, item, modelo, marca, data, quantidade, valor unitário, adicionar desconto, total, nota fiscal, opção de salvar, pesquisa e novo registro.
7. Controle de Saída: Seleciona o veículo e motorista responsável, data e hora da saída, previsão de devolução do veículo, objetivo da saída e data efetiva do retorno.
8. Relatórios: Emissão de todos os relatórios possíveis sobre o funcionamento, consumo e manutenção do veículo.
9. Despesas: Busca por data os relatórios concluídos, ficando especificado: Veículo, motorista, quilometragem rodada ou prazo para que seja realizada uma troca, manutenção ou reparo, tipo da despesa, quantidade de itens a serem adquiridos, preço a ser pago no final do gasto.
10. Saídas: Detalhamento sobre saídas dos veículos, ficando especificado: Identificação do automóvel, data e hora de saída e retorno, tempo gasto, quilometragem rodada em quanto tempo, motorista e mapa contendo: rota, localização, data/hora e velocidade do veículo.
11. Disponibilizar sistema de busca de dados de motorista, com opção de tipo de busca sendo: motorista, CPF/CNPJ, telefone, celular, CNH e validade CNH, listando as mesmas opções de todos os motoristas quando não especificado o tipo de busca via web, podendo alterar dados.

Serviços de Implantação do Módulo Abastecimento e Manutenção Veicular

Condições de Fornecimento e Pagamento:

O módulo de gerenciamento de frota deverá propiciar à CONTRATANTE, através de sistema informatizado próprio ou licenciado, o fornecimento de peças e combustíveis, além de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes atualmente à frota do Município, ou que venham a ser adquiridos, bem como dos serviços de lavagem simples e completa, troca de óleo e filtro e borracharia por meio de rede credenciada de estabelecimentos (Postos de abastecimento, oficinas, lojas de peças acessórios automotivos) que comercializam os produtos localizados em âmbito municipal e adjacências e sob pagamento, através de cartão magnético e/ou QR Code e/ou tecnologia similar, com uso de senha individual e de biometria facial para validação das transações, seja por veículo ou por condutor.

Operacionalização da Transação:

Na prática, o condutor autorizado efetuará o abastecimento e/ou solicitará abertura de OS para peças e serviços do veículo que estiver utilizando, em qualquer dos estabelecimentos que comercializam e/ou realizem o serviço, credenciados pela empresa CONTRATADA e gerenciadora, por meio da utilização de cartões magnético e/ou tecnologia similar, com uso de senha individual, biometria facial e geração de QR Code para validação das transações, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos estabelecimentos fornecedores.

Transparência e Agilidade:

O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede

credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporcionará ao Gestor do Contrato, melhor agilidade quanto ao acompanhamento e controle das transações realizadas junto aos estabelecimentos credenciados.

Benefícios Pretendidos na Contratação Integrada:

- a) Assegurar geolocalização do veículo a qualquer momento além da ocorrência da transação realizada, seja ela de manutenção ou de abastecimento, no estabelecimento designado.
- b) Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados.
- c) Padronização dos serviços prestados e controles.
- d) Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo Estado do Ceará.
- e) Pronta disponibilidade de veículos em condições de utilização.
- f) Garantir capilaridade de postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos facilita a aquisição de combustíveis.
- g) Garantir maior segurança para validação das transações e aberturas de OS, com uso de senha eletrônica pessoal, biometria facial e QR Code Dinâmico, oferecendo uma camada adicional de proteção contra fraudes através de autenticação multifatorial.
- h) Segurança efetiva sobre o patrimônio do órgão por estar 24hs sendo monitorado.
- i) Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do contrato.
- j) Redução de despesas administrativas relativas à frota (Coleta de dados, digitação, controles gerais, pessoal), em termos de economicidade, eficiência e eficácia quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis ao utilizar-se de apenas uma plataforma para manutenção, rastreamento e abastecimento veicular.
- l) Possibilidade de renovação contratual, por ser um serviço continuado.

Cartões de Pagamento:

A contratada deverá fornecer cartões magnético e/ou tecnologia similar para realização das transações como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas.

Treinamento de Usuários:

A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, sendo esses vinculados ao Gestor do Contrato, responsáveis por exercerem a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.

Prazo de Implantação:

O cronograma de instalação, treinamento e disponibilidade dos serviços, através do fornecimento e entrega

dos cartões magnético e/ou tecnologia similar, não poderá exceder 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

Cadastro Inicial:

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais (Tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (Nome, matrícula e unidade de lotação).

Abrangência da Rede Credenciada:

A CONTRATADA disponibilizará a Rede Credenciada, em atendimento ao objeto deste ETP, dentro do Estado do Ceará e impreterivelmente na sede do Município de Campos Sales/CE, onde estarão alocados e em uso os veículos.

Segurança Contra Fraudes na Rede Credenciada:

Durante a execução das operações realizadas na rede credenciada pela CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

Funcionalidades de transação por leitura de placa:

Acesso e Segurança: O sistema deve disponibilizar funcionalidade de abertura de transação via aplicativo mobile por meio de transação por leitura de placa, obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

Captura de Imagem Dinâmica: A funcionalidade deve permitir que o operador fotografe a placa do veículo diretamente pela câmera do dispositivo móvel.

Processamento em Tempo Real: O motor de transação por leitura de placa deve extrair os caracteres alfanuméricos da imagem e realizar a conferência instantânea com o banco de dados da frota cadastrada.

Validação de Perímetro: O sistema só deve permitir a abertura da transação se as coordenadas de GPS do dispositivo móvel estiverem dentro do raio autorizado para o ponto de abastecimento.

Integração com Telemetria: Caso o veículo possua rastreador, o software deve realizar o cruzamento automático da posição GPS do veículo com a posição do dispositivo que realizou a leitura da placa. Em caso de divergência superior à margem configurada, a transação deve ser bloqueada preventivamente.

Evidência Fotográfica: A imagem capturada para a transação por leitura de placa deve ser obrigatoriamente armazenada e vinculada ao comprovante da transação (recibo digital), ficando disponível para consulta e auditoria no portal do gestor por todo o período contratual.

Gestão de Acessos Customizados:

A CONTRATANTE por meio do seu login de acesso ao sistema, deverá cadastrar no portal da CONTRATADA, quando necessário, em número ilimitado, novos login's customizados (on-line e em tempo real) com nível de aprovação e alçada de acordo com o perfil determinado podendo ainda alterar o nível de acesso, ativar, bloquear ou cancelar os logins gerados sem a intervenção da CONTRATADA.

Níveis de Permissão de Acesso:

O sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via web, e alçadas para aprovação, ficando os usuários com acesso às informações da frota, de acordo com seu respectivo perfil de acesso.

Divisão de Níveis de Acesso:

Os níveis de acesso deverão ser divididos no mínimo em permissão para: consulta (visualizar e baixar arquivos) e/ou inclusão e/ou alteração e/ou vistoriador e/ou aprovação.

Restrição por Centro de Custo:

O sistema deverá permitir a restrição de acesso de usuário a veículos alocados por centro de custo ou departamento.

Recuperação de Senha:

O portal da CONTRATADA para o usuário deverá ter a opção de "esqueci minha senha".

Bloqueio por Inatividade:

O sistema deverá cancelar automaticamente os logins que estejam a mais de 60 dias inativos, apresentando na tela as seguintes informações: Nome completo, CPF, login, data do último acesso e a data do cancelamento do login.

Cadastro de Departamentos/Centros de Custo:

Cadastro de departamento e centro de custos (unidades de serviço e negócio) com a nomenclatura informada pela CONTRATANTE.

Padrão de Nomenclatura e Sugestão Automática:

O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículo/equipamento: fabricante, modelo, combustível e hodômetro ou horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família/classificação/espécie tipo do veículo deverá ser sugerida automaticamente pelo sistema.

Cadastro Mínimo de Veículos/Equipamentos (I):

Condicionar o cadastro dos veículos/equipamentos informando no mínimo: tipo de cadastro (veículo ou equipamento), placa, fabricante, prefixo, modelo, ano, chassi (ou número de série), RENAVAM, combustível, tipo de despesa, departamento/centro de custo (unidades de serviço e negócio da CONTRATANTE), tipo de frota (ex.: cedido, doado, locado etc), limite do cartão, permitindo alteração, ativação e inativação do cadastro.

Cadastro Mínimo de Veículos/Equipamentos (II):

Cumulativamente dispor na tela de cadastro dos veículos/equipamentos: motorização, cor, capacidade de tanque, hodômetro ou horímetro, localidade, tamanho da frota (maquinário grande, médio, pequeno porte), família/classificação/espécie tipo (ex.: Jeep, equipamento, caminhão, caminhão leve, caminhão semipesado, caminhão pesado, carreta, pick-up leve, pick-up média, pick-up pesada, veículo leve, moto, ônibus, micro-ônibus, van, maquinário e demais denominações que venham a ser necessárias), gestor responsável, permitindo alteração, ativação e inativação do cadastro.

Geração Automática de Cartão Virtual:

O cadastrado do cartão virtual do veículo/equipamento, com o seu respectivo número, deverá ser gerado automaticamente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, sem a necessidade de o usuário executar nenhum outro comando, podendo este ser imediatamente desbloqueado para que seja utilizado.

Atualização de Placas:

O sistema deverá possibilitar a atualização de placas convencionais para padrão Mercosul.

Controle de Limite Financeiro:

O sistema deverá possuir funcionalidade de controle do limite financeiro mensal e global (licitado), que possibilite:

- a) Visualizar Cadastro prévio por parte da CONTRATADA do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato.
- b) Visualizar o valor anual licitado.
- c) Visualizar o valor faturado do mês.
- d) Visualizar o valor provisionado mensal e geral.
- e) Visualizar o saldo mensal de acordo com a utilização.

Redistribuição de Valores:

O sistema deverá possuir funcionalidade de redistribuição de valores entre departamentos a ser realizada pela CONTRATANTE, limitados aos saldos financeiros contratuais.

Aplicativos Móveis (Mobile):

O sistema deverá dispor de aplicativo mobile nas plataformas Android e IOS de forma a permitir maior agilidade e fluidez nas operações do dia a dia. As soluções "mobile" deverão contemplar as rotinas diárias do gestor, condutor e oficinas, tais como:

- a) APP para o Gestor com as seguintes funções: alterar do limite de crédito do veículo e status do mesmo; habilitar o cadastramento de biometria facial como meio de validação de autorizações e aprovação de OS e/ou confirmações de transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biometrics); emitir extrato do cartão; alterar dados condutor e status do mesmo; pedido nova via de cartão; histórico de transações; consulta à rede credenciada; consultar orçamento, podendo aprovar, reprovar, colocar em revisão e concluir, anexar fotos.
- b) APP para os Condutores, com as seguintes funções: habilitar o cadastramento de biometria facial como meio de validação das transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biometrics); acesso ao extrato do cartão, histórico de transações, saldo, rede credenciada; acesso à Assistente de Frota virtual, permitindo a consulta via IA (Inteligência Artificial) sobre, no mínimo: a média de consumo do motorista, média de consumo do veículo de acordo com os padrões do fabricante, média do

preço de abastecimento, considerando as transações do último dia; informações sobre a posição no ranking de quilometragem rodadas em relação aos veículos da frota; informação sobre a posição de média de consumo de combustível; informação sobre a posição de média de consumo do carro, destacando a média informada do fabricante.

c) APP para as Conveniadas, com as seguintes funções: acessar os orçamentos e anexar fotos.

Registro de Críticas e Sugestões:

O sistema deverá permitir inclusão pela CONTRATANTE de críticas e sugestões da prestação dos serviços da rede credenciadas em campo apropriado, de modo a registrar o descumprimento de obrigações contratuais com a CONTRATADA.

Auditoria de Sistema:

O sistema de gerenciamento deverá permitir e disponibilizar para a CONTRATANTE operacionalizar a auditoria de sistema sem intervenção da CONTRATADA.

Comunicação de Atualizações:

Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato.

Equipamentos Periféricos:

Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, deverão, caso necessário, ser disponibilizados à CONTRATANTE sem qualquer ônus.

Especificamente para o Módulo de Gerenciamento de Manutenção Veicular

Abertura de Ordem de Serviço (OS):

O sistema deverá permitir abertura de ordem de serviço on-line/real time, tanto por parte do estabelecimento credenciado quanto por parte da CONTRATANTE, devendo ser identificada no sistema, o usuário responsável pela inclusão da ordem de serviço ficando condicionado a informar precisamente o condutor que entregou o veículo/equipamento na oficina, quilometragem/horímetro, número da solicitação de serviços.

Preenchimento Automático na OS:

No momento da abertura da ordem de serviços e inclusão da placa do veículo, o sistema deverá preencher automaticamente com os dados cadastrados (placa, fabricante, ano, modelo, chassi, combustível, prefixo).

Salvar Rascunho de Orçamento:

O sistema deverá permitir salvar rascunho do orçamento, de modo a possibilitar à conveniada a opção de continuar posteriormente com o seu cadastro.

Elaboração de Orçamento Eletrônico:

Possibilitar à CONTRATANTE (por meio do login de acesso do usuário) e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique individualmente os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados.

Criação de Grupos de Estabelecimentos:

O sistema deverá permitir que o gestor crie grupos de estabelecimentos conveniados especializados por tipo de manutenção (ar-condicionado, frota pesada etc). De forma que ao necessitar cotar determinado serviço, já envie diretamente para aqueles especializados contidos no grupo.

Consulta a Histórico de Preços (30 Dias):

O sistema deverá possibilitar consulta no sistema das pesquisas de preços de mercado de outras ordens de serviços dos últimos 30 dias, de itens de peças e acessórios a cada nova ordem de serviço processada, de modo que aquela pesquisa componha a cotação de preços no cadastro da nova ordem de serviço.

Registro de Tipos de Manutenções:

Registro de tipos de manutenções na ordem de serviço: preventivas, corretivas, sinistro, aquisição de peças e guincho.

Recebimento e Análise de Orçamentos:

Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças, fabricante, prazo de garantia e serviços que serão executados:

- a) Uploads de várias imagens simultaneamente das avarias em todas as fases da manutenção.
- b) Uploads de arquivos em formato PDF e imagens em todas as fases da manutenção.
- c) O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados (fabricante, local exato da instalação das peças, ex.: lado direito/lado esquerdo) quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise da CONTRATANTE.
- d) Após aprovação dos orçamentos é obrigatório a oficina credenciada informar no sistema, no campo observação ou outro específico, a previsão da data de início e de término da prestação de serviços e/ou entrega de peças.
- e) Quando a abertura da ordem de serviço for originada pela CONTRATANTE, esta deverá inserir quilometragem, o nome do condutor e incluir as peças e serviços no qual está necessitando (sem especificar valores), informando prazo para resposta das cotações e imediatamente, solicitar as cotações no sistema.
- f) Possibilitar que a ordem de serviço elaborada pelo usuário seja copiada e enviada de uma única vez para várias oficinas por placa ou modelo.
- g) Disponibilizar sistema de cotação de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços a serem fornecidos pelas conveniadas para cada intervenção mecânica em algum veículo.
- h) O sistema deverá proporcionar integridade em relação aos valores de peças e serviços para que um estabelecimento, no momento de responder determinada cotação, não tenha acesso ao valor nem das peças nem da mão de obra disponibilizada pelo estabelecimento que gerou o orçamento inicial. Caso o sistema determine um preço fixo para o valor da hora da mão de obra, evitar que a quantidade de horas seja visualizada por outros estabelecimentos.
- i) Campos próprios e específicos para pareceres dos gestores e vistoriadores não poderão ser visíveis para a

rede credenciada.

j) Ao realizar o pedido de cotação, o usuário pode enviar para a rede credenciada que selecionar, ou mesmo para todas de uma única vez. Deverá ser informado pela CONTRATANTE, o prazo de resposta em horas na qual as redes credenciadas deverão responder ao orçamento.

k) Em caso de o estabelecimento não responder no prazo estipulado, a ordem de serviço restará expirada automaticamente pelo sistema. Caso a CONTRATANTE tenha interesse, poderá reenviar o pedido de cotação para a mesma oficina ou para outras que venha a escolher.

Notificação por E-mail:

O sistema deverá permitir o envio de e-mail para o usuário nas seguintes fases da manutenção: envio do orçamento, recebimento das cotações e conclusão da manutenção.

Validação de Saldo:

As ordens de serviços só poderão ser aprovadas se o contrato possuir saldo financeiro disponível por departamento.

Status de Revisão:

O sistema deverá permitir que o "status" dos orçamentos sejam colocados em revisão a qualquer tempo até o seu fechamento, com campo de observação do motivo da revisão.

Visualização de Múltiplos Orçamentos:

Em caso de múltiplos orçamentos (ex. acima de 03 propostas) a tela deverá mostrar a máxima quantidade de orçamentos de modo a não comprometer a visualização por página de relatório, além da impressão do mesmo.

Bloqueio e Justificativa de Orçamentos:

No momento em que o usuário receber os orçamentos e optar pelo que melhor atende às necessidades da CONTRATANTE e aprová-lo os demais orçamentos devem ser bloqueadas/reprovados, mantendo-se o seu histórico no sistema, possibilitando a elaboração de justificativas, caso a credenciada de menor preço não seja escolhida para a realização da compra de peças e prestação de serviços.

Acompanhamento Online de OS:

O sistema deverá permitir o acompanhamento on-line do status das ordens de serviços.

Aprovação por Faixa de Valores:

O sistema deverá permitir a aprovação por faixa de valores por nível de alçadas.

Gestão de Orçamento pelo Gestor:

O gestor deverá ter a possibilidade de aprovar, reprovar e renegociar o orçamento junto ao estabelecimento conveniado, tendo, para tanto, um campo próprio para o gestor fazer suas considerações ou justificativas.

Controle de Garantia:

O sistema deverá permitir o controle de garantia de peças e serviços realizados.

Identificação de Condutores e Aprovadores:

O sistema deverá permitir a identificação do condutor que entregou e retirou o veículo no estabelecimento credenciado e do usuário que aprovou do orçamento de serviço.

Identificação de Responsável na Oficina:

O sistema deverá permitir a identificar o responsável da oficina que executou o serviço ou a venda das peças e encerrou ordem de serviço.

Identificação de Valores:

O sistema deverá permitir a identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados.

Identificação da Empresa Credenciada:

O sistema deverá permitir a identificação da empresa credenciada que realizou o fornecimento de peças e/ou serviços.

Dados da Conveniada:

O sistema deverá permitir a identificar razão social, telefone, e-mail, ramo de atividades principal (ex.: autorizada caminhão, funilaria, tapeçaria, etc...).

Comprovante da Transação de Manutenção:

O sistema deverá emitir comprovante da transação da manutenção realizada para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:

- a) Identificação do conveniado (nome, endereço completo, CNPJ, telefone).
- b) Data e hora da venda.
- c) Código de autorização.
- d) Número do orçamento.
- e) Placa e modelo do veículo ou do equipamento.
- f) Departamento.
- g) Quilometragem ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço.
- h) Número da nota fiscal de peça e de serviço.
- i) Valor total do orçamento.

- j) Nome e matrícula gestor que aprovou a ordem de serviço.
- k) Nome e matrícula do condutor que deu entrada do veículo.
- l) Nome e matrícula do condutor que retirou o veículo.
- m) Pessoa responsável pela execução do orçamento na conveniada.
- n) Pessoa responsável pela oficina.
- o) Alíquota % do ISS retido e o valor em R\$ do imposto.
- p) Data e hora da reimpressão do comprovante da transação.

Histórico de Manutenção:

O sistema deverá permitir o registro, armazenamento, consulta e impressão a qualquer tempo de históricos de manutenção de todos os dados do veículo e, a cada operação contendo as informações mínimas a seguir:

- a) Código de autorização da transação.
- b) Modelo, número da placa e número de identificação do veículo/equipamento no sistema.
- c) Registro do período de garantia de peças e serviços.
- d) Custo unitário e total de todas as manutenções por unidades de serviço e negócio.
- e) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/equipamento.
- f) Identificação do usuário aprovador da execução da compra de peças e dos serviços.
- g) Notas fiscais emitidas pelo credenciado em formato PDF e XML.

Cadastro de Plano de Manutenção Preventiva:

O sistema deverá permitir o cadastro de plano de manutenção preventiva, inserindo a descrição da manutenção, o km/h de execução, a data limite para realização da mesma, os produtos e serviços contemplados e os veículos que fazem parte desse plano, os veículos devem ser inseridos individualmente pela placa bem como coletivamente, por modelo.

Consulta de OS em Tela Única:

O sistema deverá permitir a consulta das ordens de serviços em uma única tela:

- a) Pelas datas dos cadastros dos orçamentos.
- b) Por uma peça ou um serviço específico.
- c) Por estabelecimento credenciado.

- d) Por placa.
- e) Pelo número do orçamento.
- f) Pelo status do orçamento.

Relatórios de Manutenção e Tributos:

O sistema deverá emitir relatórios contendo descrição de data, hora, estabelecimento credenciado, quilometragem, preço unitário e total e descrição das peças, custo da mão de obra da prestação de serviços, veículo/equipamento, unidades de serviço e negócio, valor da hora/homem da prestação de serviços, tipo de regimento tributário, alíquota em % do IR retido, valor em R\$ do imposto, além de:

- a) Informações relativas às manutenções da frota de veículos da CONTRATANTE via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais).
- b) Registro da evolução das despesas da frota.
- c) Exportação para planilha xls,xlsx, pdf e texto.
- d) Relatório de retenção de tributos.
- e) Exportação do relatório de retenção de tributos para planilha em formatos xls, xlsx, pdf e texto.

Inclusão de Dados Concomitante ao Serviço:

A inclusão de dados no sistema (on-line) efetuados pelas oficinas mecânicas deverão ser realizadas concomitantemente à realização do serviço, ou seja, quando um veículo/equipamento entrar na oficina, iniciada e finalizada a compra de peças e prestação de serviços, todas informações destas etapas, data e hora, devem ser incluídas imediatamente no sistema.

Reimpressão e Consulta Módulo Manutenção:

O módulo do gerenciamento de manutenção veicular deve permitir a reimpressão do comprovante da transação pelo usuário, inclusive:

- a) A consultar ordem de serviço (OS) cadastrada.
- b) O comparativo de orçamento para análise de histórico.
- c) O registro de garantia de peças/serviços.
- d) O histórico dos orçamentos.
- e) O histórico da manutenção dos veículos.
- f) O relatório de estabelecimentos credenciados.

Níveis de Alçada Configuráveis:

Ofertar opções de nível de alçada com limite de valores configurável, possibilitando que eventuais ordens de serviço possam ser autorizadas de acordo com suas categorias (níveis de alçada).

Permissões por Nível de Usuário:

Deverá permitir a restrição para cada nível de usuário as opções de visualizar, incluir, alterar e aprovar, sendo também possível adicionar parecer e anexar arquivos.

Controle de Segurança do Gerenciamento

Autenticação Multifatorial:

O uso de senha individual e de autenticação biométrica facial para qualquer operação constante no objeto, somente após ser validada, conforme perfil do usuário.

Bloqueio/Cancelamento Online:

O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica parametrizada para o funcionário indicado pela CONTRATANTE que será o responsável pela gestão dos serviços contratados.

Troca Periódica de Senha:

Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

Cartão Individual por Veículo e Biometria por Condutor:

Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão para identificação e apresentação no momento da utilização no estabelecimento credenciado, além de senha individual e de cadastramento de biometria facial por condutor.

Substituição de Cartão sem Ônus:

A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

Custo de Segunda Via:

Em caso de perda por culpa da CONTRATANTE de uma das vias fornecidas, fica arbitrado que a emissão de 2ª via não ultrapassará o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cartão.

Atualização da Listagem de Credenciados:

A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados, disponibilizando, via sistema e, em caso de problemas técnicos, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

Contingência nas Transações:

Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.

Requisitos de Relatórios

Relatórios Gerenciais (Gerais):

O software deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo a base de dados atualizada, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação.
- Cadastro de usuários, gestores e condutores.
- Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação.
- Relatório de utilização dos abastecimentos e/ou serviços: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período, por unidade de lotação.
- Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os abastecimentos, peças e serviços, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual.
- O sistema deverá emitir relatório de consumo total da frota de veículos e dos equipamentos, contendo, por placa e modelo, o gasto com peças e com serviços e o valor total do gasto obtido com cada veículo, no período selecionado, estando esse período descrito em campo próprio no relatório gerado.

Disponibilidade e Composição de Faturamento:

Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

Relatórios por Período e Detalhamento:

Geração de relatórios por períodos, inclusive desde o período de vigência do contrato, e ainda:

- a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, especificação técnica das peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- b) Classificação das peças por grupo e marca de forma a identificar se são originais ou genuínas.
- c) Histórico de manutenção por veículo.
- d) Relatório de custos por departamento/centro de custos.

Outras Informações (Customização aplicável):

Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

Relatórios de Abastecimento e Tributos:

O sistema deverá emitir relatórios contendo descrição de data, hora, estabelecimento credenciado,

quilometragem, preço unitário, quantidade total de litros, veículo/equipamento, tipo de regimento tributário, alíquota em % do IR retido, valor em R\$ do imposto, além de:

- a) Relatório de retenção de tributos.
- b) Exportação dos relatórios para planilha em formatos xls, xlsx, pdf e texto.

ADEQUAÇÃO DAS QUANTIDADES E PRAZOS DA SOLUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

O planejamento englobou a consolidação das quantidades totais dos itens, permitindo a execução e atendimento a diversas unidades administrativas. Assim, todas as Secretarias e demais departamentos municipais estarão legalmente amparados pela Ata de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, o que garantirá agilidade no atendimento às demandas de contratação desses serviços.

Condições de Fornecimento

Cartões Personalizados:

A CONTRATADA fornecerá cartões para cada veículo da frota da CONTRATANTE, onde deverá estar impresso o nome/logomarca da CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo.

Limite do Cartão:

O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

Emissão Inicial e Acréscimos:

A emissão inicial dos cartões por viatura e para os usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários.

Prazo de Entrega:

Os cartões deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura do contrato, direcionadas ao Gestor do Contrato.

Processo de Contingência:

A CONTRATADA deverá garantir, através de processos de contingência, a finalização de transações, caso o sistema não esteja operando, sem prejuízos para o Município.

Fiscalização

Ampla Fiscalização:

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços, nas ações julgadas necessárias para o fiel cumprimento do CONTRATO.

Conformidade na Execução:

A Fiscalização da Administração da CONTRATANTE não permitirá que o pessoal da CONTRATADA realize tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste projeto.

Pagamento

Apresentação e Prazo:

A CONTRATADA apresentará na sede do licitante, o levantamento e a fatura correspondente à execução do objeto. O efetivo pagamento pelo Contratante deverá ocorrer até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento do mês de utilização do produto/serviço.

Suspensão por Irregularidade:

Se o objeto não for entregue conforme condições deste pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Condições Gerais

Redução e/ou Acréscimo Contratual:

No decorrer do Contrato Firmado, poderá haver redução e/ou acréscimo, conforme artigo 105 e 106, da Lei de Contratos e Licitações N° 14.133/21.

Empenho Estimativo Anual:

Em decorrência à demanda, a forma de comprometimento para a firma contratada, o empenho deverá ser estimativo anual.

Responsabilidade Tributária e Encargos:

O Contrato deverá assumir rigorosamente todos os tributos decorrentes da prestação de serviços, assim como todos os encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas, entre outros, em decorrência da prestação de serviços. Nenhum encargo adicional será devido ao contrato, além do valor mensal objeto da proposta declarada vencedora.

Aceitação de Decisões e Fornecimento de Dados:

A contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer além de relatórios gerenciais rotineiros, dados, elementos, explicações de que a contratante julgar necessário, respeitando sempre a autonomia da prestadora na execução e prestação dos serviços objeto do contrato.

Início dos Serviços

Os serviços estipulados neste Estudo Técnico Preliminar dos serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, após a emissão da Ordem de Serviços.

DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:

A CONTRATADA deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

a) Possuir microcomputador, impressora e acesso à Internet.

b) Dispor de estrutura física, técnica, de ferramenta e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

A CONTRATADA deverá manter um mínimo de 02 (dois) posto de combustíveis e 02 (dois) estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva, na sede do município de Campos Sales, durante toda vigência contratual, bem como de pelo menos 01 (um) Posto de Combustível na capital da federação, capazes de atender a todas as marcas e modelos de máquinas, equipamentos, veículos pertencentes a Prefeitura e outros utilizados a seu serviço.

A contratada deverá providenciar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços.

Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais requisitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

A CONTRATADA deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, WhatsApp, e-mails.

Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados pela CONTRATANTE, emitirá ao término de cada execução, a Nota Fiscal e/ou comprovante referente a efetivação do abastecimento e/ou serviços prestados com os dados do veículo, condutor, km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após utilização do cartão com senha individual ou validação via biometria facial do condutor ou do veículo.

A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.

A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:

A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente a CONTRATANTE, alocados e em uso na Sede do município e dentro do Estado do Ceará.

Os Postos de Abastecimentos credenciados pela CONTRATADA, deverão fornecer os seguintes combustíveis: Etanol, Gasolina e Diesel.

Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

b) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade documental de funcionamento;

Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores máximos praticados no Estado sede da CONTRATANTE, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e

Biocombustíveis (ANP).

Para os casos em que se aplique a distinção entre preços unitários a crédito e preços unitários a vista, deverá ser considerado o parâmetro de efetivo pagamento em crédito a prazo pós-pago.

Os valores praticados através de pesquisa da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) poderá sofrer corriqueiramente diferenciações de acordo com cada mercado local, aferição de pesquisa da região ou não, bem como desatualização com intervalos médios semanais que poderão motivar decréscimos (desconto) ou acréscimo de preço conforme atualização junto as refinarias e que consequentemente repassadas as distribuidoras e revendedores até a chegar ao consumidor final.

Após a aplicação do decréscimo (desconto) ou acréscimo, serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado no Estado sede da CONTRATANTE divulgados nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível ou, para os casos de peças e serviços de manutenção, serão configurados abusivos os preços praticados pela rede credenciada que não estejam dentro dos limites máximos da tabela do fabricante.

No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de abastecimentos e outros constantes neste ETP.

Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de equipe técnica especializada, para prestar os serviços de abastecimento, manutenção veicular, lavagem simples e completa, troca de óleo e filtros e borracharia.

O sistema deverá informar a relação atualizada de todos os estabelecimentos credenciados, detalhado por cidade, ramo de atuação com endereço e telefone. A CONTRATADA deverá manter o mínimo de rede credenciada no ramo abaixo relacionados voltados para motocicletas e veículos de passeio e caminhão e equipamentos:

- a) Serviços mecânicos e elétricos;
- b) Serviços em freios, suspensão, pneumáticos;
- c) Serviços em hidráulica;
- d) Serviços de pintura, lanternagem e funilaria;
- e) Serviços de soldagem e serralheria;
- f) Loja de acessórios veiculares/equipamentos obrigatórios;
- g) Serviços de borracharia e renovadora de pneus;
- h) Loja de artigos elétricos;

- i) Serviços de inspeção veicular no INMETRO;
- j) Tacógrafo;
- k) Serviços de vidraçaria;
- l) Serviços de capotaria e tapeçaria;
- m) Serviços de comunicação visual (adesivação de veículos);
- n) Serviços de refrigeração;
- o) Comércio de pneus;
- p) Serviços de alinhamento e balanceamento;
- q) Comércio de peças em geral e acessórios automotivos;
- r) Comércio de óleo, filtros e lubrificantes;
- s) Serviços de lava jatos;
- t) Serviços de reboque e guinchamento;
- u) Socorro mecânico;
- v) Serviços de manutenção em equipamentos de saneamento;
- w) Serviços de chaveiro.

A CONTRATADA deverá certificar-se de que o estabelecimento credenciado executará os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

- a) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- c) Somente utilizar filtros e óleos novos, genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE.

Para os fins deste Termo de Referência os produtos (filtros, óleos, peças e acessórios) serão considerados:

- a) **Genuínos**, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;
- b) **Originais**, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante;
- c) **Paralelos** (1ª linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

ENTREGA E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE: A entrega dos cartões, treinamento, configuração dos módulos de gestão (softwares) e instalação dos rastreadores veiculares deverão ocorrer no prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, de acordo com o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO definido pela CONTRATANTE, a contar da expedição da Ordem de Serviços, que ocorrerá a partir da assinatura do CONTRATO, podendo a CONTRATANTE conceder ou não eventual pedido de dilação de prazo.

Os serviços deverão estar em conformidade, com o pedido, e deverão ser entregues/executados no endereço constante da ordem de serviço.

Nos casos de equipamentos com problemas, a Contratada deve retirá-lo, sem custo adicional, na sede da Contratada ou em campo após notificação em até 10 dias úteis. Após reparo/substituição dos equipamentos, a Contratada deverá instalá-lo novamente no veículo conforme solicitação da Contratante em até 5 dias úteis.

Em caso de perda ou extravio de equipamentos que estão em posse da Contratante, a Contratada cobrará o valor do equipamento, a ser incluído no faturamento seguinte da Contratada.

Tabela de cronograma da implantação e atendimentos:

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
Descrição das Atividades	Prazos
- Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE.	Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato
- Cadastrar condutores (usuários do cartão).	
- Credenciar pelo menos um mínimo de 02 (dois) postos de combustíveis e 02 (dois) estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva, na sede do município de Campos Sales, para atendimento imediato, após o prazo estabelecido.	

- Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados.	
- Capacitar o Gestor do contrato e substitutos, designados pelo CONTRATANTE.	
- Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	Até 05 (cinco) dias úteis
- Retirar os equipamentos de rastreamento com problemas, após a Notificação da Contratante.	
- Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE.	Até 02 (Dois) dias úteis.
- Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	
- Fornecer cartões físico para os veículos do CONTRATANTE.	Até 20 (vinte) dias uteis.
- Entregar segunda via de cartões de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE.	
- Prover respostas as demandas formais do gestor (Ofícios).	Até 05 (cinco) dias uteis.
- Reinstalar os equipamentos defeituosos, após reparo, conforme solicitação da Contratante.	
- Prover respostas as demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.).	Até 02 (dois) dias úteis.
- Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Administração.	

2.1.2. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

O parcelamento do objeto é a regra geral para as licitações, sendo obrigatório se houver vantagem para a Administração, conforme o Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021. No entanto, para o presente objeto, a contratação em GRUPO ÚNICO ou LOTE ÚNICO é a abordagem mais vantajosa e tecnicamente eficiente, evitando a perda do conjunto ou da economia de escala, e garantindo a integração e compatibilidade da solução.

A contratação de múltiplos fornecedores para diferentes módulos (telemetria, abastecimento, manutenção, biometria facial, IA) acarretaria sérios riscos e desvantagens:

- Incompatibilidade Tecnológica: A integração de hardwares e softwares de diferentes fabricantes e desenvolvedores, utilizando distintas linguagens de programação, poderia gerar incompatibilidades sistêmicas, falhas na comunicação entre os módulos e, consequentemente, inviabilizar a operacionalização completa do projeto. A complexidade de gerenciar múltiplos sistemas e interfaces aumentaria exponencialmente.
- Perda de Economia de Escala: A divisão em itens ou lotes menores resultaria em contratos de menor expressão financeira, tornando-os menos atrativos para grandes empresas especializadas e potencialmente

mais onerosos para a Administração devido à perda de poder de barganha e ao aumento dos custos administrativos de gestão de múltiplos contratos.

- Dificuldade na Gestão Contratual: O gerenciamento de diversos contratos com diferentes fornecedores para uma solução que, por sua natureza, é integrada, aumentaria a complexidade administrativa, a incidência de atrasos e a dificuldade na atribuição de responsabilidades em caso de falhas.
- Frustração da Licitação: A experiência demonstra que, em casos de parcelamento excessivo de objetos integrados, a prestação do serviço por fornecedores de itens isolados pode não ser economicamente viável para eles, levando à não assinatura de contratos ou ao descumprimento de obrigações, o que frustraria os objetivos da licitação.

Conforme destacado pelo Ministro José Jorge do Tribunal de Contas da União (TCU), em relação à Súmula 247 do TCU, "a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala". O Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014, ressalta que "a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos".

A obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos" (Malheiros, p. 74) também aponta que "em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário". O Acórdão 607/2008 Plenário do TCU complementa que "a Administração deve, também, promover a divisão em grupos do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável."

A técnica de julgamento por grupo de itens/lote, quando bem fundamentada, não frustra o caráter competitivo do certame, desde que os itens agrupados guardem compatibilidade entre si e observem as regras de mercado, como mencionado no Acórdão 5.260/2011-1a Câmara do TCU.

Portanto, a licitação reunida em grupo único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica e econômica, por manter a unificação da solução requerida, garantindo que o gerenciamento da frota, com todas as suas funcionalidades integradas (telemetria, abastecimento, manutenção, biometria facial e IA), permaneça sob a responsabilidade de um único sistema e administrador. Isso assegura a qualidade do empreendimento, a integração dos serviços e a plena funcionalidade da solução tecnológica proposta, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade, isonomia e competitividade.

Dessa maneira a presente contratação será por preço global tendo respaldo na legislação vigente referente a licitações públicas, o princípio da economicidade, consagrado no artigo 5º, da lei nº 14.133/2021 preconiza a busca pela melhor relação entre custos e benefícios, sendo inegável que a produção integrada desses elementos é mais eficiente e vantajosa para a administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O Município de Campos Sales necessita dar continuidade e, simultaneamente, aprimorar a solução atualmente utilizada para a gestão integrada dos serviços relacionados ao abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, lavagem e serviços de borracharia da frota municipal. Embora

exista contrato vigente para a execução parcial desses serviços, a experiência operacional demonstrou a necessidade de evolução do modelo adotado, bem como sua consolidação especialmente no que se refere aos mecanismos de controle, acompanhamento, rastreabilidade e fiscalização das transações realizadas. Desse modo, o que se busca através do Estudo Técnico Preliminar é encontrar uma solução que personalize, unifique e gerencie todas as necessidades supramencionadas dos entes envolvidos na necessidade, sobretudo no sentido de fortalecer a Governança e o gerenciamento de riscos.

A frota municipal atende múltiplas secretarias e atividades essenciais, como saúde, educação, assistência social, infraestrutura e serviços urbanos, exigindo funcionamento contínuo e disponibilidade operacional ininterrupta. A adequada gestão desses veículos é condição indispensável para assegurar a continuidade das políticas públicas e a eficiência administrativa, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à eficiência, economicidade, planejamento e governança das contratações.

A necessidade de garantir o pleno funcionamento e a adequada manutenção da frota de veículos vinculados às atividades administrativas e operacionais do município é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos, especialmente na área educacional, onde a disponibilidade dos veículos impacta diretamente na logística escolar, transporte de servidores, materiais e alunos. O gerenciamento manual dessas demandas tem se mostrado ineficiente, resultando em dificuldades de controle de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, além de aumentar o risco de desperdício de recursos públicos e dificultar a rastreabilidade das despesas.

A ausência de um sistema informatizado impossibilita a gestão integrada e em tempo real das operações, prejudicando a tomada de decisão baseada em dados confiáveis. A implantação de uma solução informatizada de gestão da frota, que inclua o controle de abastecimento (gasolina, etanol, diesel e Arla 32), serviços de manutenção, lavagem e borracharia, além do uso de cartões magnéticos ou chips para intermediação financeira junto a estabelecimentos credenciados, busca proporcionar maior eficiência, transparência e economia na utilização dos recursos públicos. Essa medida permitirá um acompanhamento detalhado das operações, facilitará a prestação de contas e garantirá maior segurança na execução dos gastos, prevenindo fraudes e desvios.

A contratação contribuirá para a padronização dos processos, redução de falhas humanas e otimização do tempo dos servidores, além de garantir maior disponibilidade dos veículos para as atividades essenciais da educação municipal. Caso essa contratação não seja realizada, persistirão as dificuldades de controle e fiscalização das despesas com a frota, expondo o município a riscos de desperdício de recursos, fraudes e paralisações nas atividades por falta de manutenção adequada dos veículos. Isso poderá comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços educacionais ofertados à população, acarretando prejuízos irreparáveis à gestão pública e à sociedade local.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com fulcro no Art. 18, § 1º da Lei 14.133/21, vislumbramos que o Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua **melhor solução**. É imperioso ressaltar que a solução não diz respeito apenas ao menor preço, mas sim a busca pela efetividade. Ou seja, o alcance dos resultados pretendidos concernentes ao gerenciamento e manutenção eficiente da frota municipal através dos serviços supramencionados e

elencados neste estudo. Logo, diante de todos os levantamentos realizados, vislumbramos que a melhor solução envolve a contratação de uma plataforma integrada de suporte operacional para telemetria, e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE. Esta solução inclui o fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação, e manutenção, além do gerenciamento e controle informatizado da frota.

Essa plataforma permitirá o acompanhamento em tempo real da localização e desempenho dos veículos e dos motoristas, além de intermediar o pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, utilizando cartões magnéticos e/ou tecnologia similar (Ex. QR Code ou sensor de aproximação).

Além da segurança biométrica, a necessidade se estende à racionalização dos custos operacionais através da telemetria em tempo real. O monitoramento georreferenciado permitirá a otimização de rotas e o combate ao uso de veículos para fins particulares, resultando em economia direta de combustível. Paralelamente, a integração do gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva em uma única plataforma eletrônica visa garantir que a Administração tenha acesso a uma rede credenciada ampla e competitiva. Conforme validado pelo TCE-SP no TC-007447.989.24-5, este modelo de gerenciamento permite ao gestor optar sempre pelo menor preço unitário em peças e serviços, garantindo a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa, inclusive mediante a busca por taxas de administração negativas nas licitações.

Destacamos que a exigência de tecnologias de ponta, como a transação por leitura de placa encontra sólido amparo na jurisprudência atualizada dos Tribunais de Contas, que as reconhecem como instrumentos essenciais para garantir a entrega do objeto e a segurança do erário. O TCM-GO (Acórdão nº 03846/2023) destaca que a aglutinação de tecnologias e exigências de softwares modernos visam a eficiência administrativa e não ferem a competitividade, desde que devidamente justificadas como tendência e necessidade de mercado.

No mesmo sentido, o TCE-SP no julgado TC-018243.989.25-8, reforça que o Estudo Técnico Preliminar deve detalhar como a tecnologia empregada protege o patrimônio contra desvios. Assim, a adoção da transação por leitura de placa não apenas moderniza a frota, mas cumpre o dever de diligência do gestor em adotar mecanismos que, conforme os órgãos de controle, tornam a transação imune a fraudes e plenamente auditável através de evidências digitais e físicas.

Justificativas para Adoção da Solução

- **Eficácia Operacional:** A utilização de tecnologias de telemetria, e controle de gastos via satélite permite o monitoramento em tempo real da frota, otimizando a utilização dos veículos e reduzindo custos com combustível e manutenção.
- **Controle Rigoroso dos Gastos:** A plataforma integrada oferece um sistema informatizado que possibilita o acompanhamento detalhado das aquisições e serviços, proporcionando maior transparência e controle financeiro.
- **Segurança e Conformidade:** A solução garante que os combustíveis e serviços adquiridos sejam de qualidade comprovada e que os preços estejam em conformidade com os valores máximos praticados no Estado, conforme regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). A biometria facial adiciona uma camada robusta de segurança contra fraudes.
- **Flexibilidade e Escalabilidade:** A plataforma permite a inclusão ou remoção de veículos da frota conforme a necessidade da Administração, garantindo que a solução se adapte a mudanças no tamanho da frota ao longo do tempo.

- **Tecnologia Avançada (Biometria Facial):** O uso de biometria facial para validação de transações elimina a necessidade de transações em dinheiro e aumenta significativamente a segurança. A inteligência artificial otimiza rotas, prevê manutenções, analisa comportamento de condutores e detecta anomalias, transformando a gestão de frota em um processo proativo e altamente eficiente.

A escolha desta solução se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigação de realizar contratações que assegurem o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em suma a busca pela melhor solução. O levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis demonstraram que esta é a solução tecnológica mais eficiente que trará **efetividade real** e atendimento do interesse público, proporcionando benefícios significativos em termos de monitoramento, controle e gestão da frota.

Descrição da Solução (Ciclo de Vida do Objeto)

Acesso e Segurança:

A solução deverá permitir que a plataforma do sistema seja acessada e operada via web e aplicativos mobile, disponíveis nas lojas para smartphones de sistema iOS e Android. Será possível realizar consultas, configurações, modificações e liberações necessárias ao funcionamento das soluções, através dos módulos de gestão, sempre com total segurança, isto é, acesso criptografado, com login/senha, e tecnologia de biometria facial para validação de transações via web e mobile, garantindo a integridade dos sistemas.

Telemetria e Hardware:

Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com software via web, integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste ETP.

Pagamento e Geolocalização:

O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento dos abastecimentos, peças e serviços utilizados, através de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, com senha individual e autenticação por biometria facial para validação de transações, que funcionará como autorização para efetivação do serviço prestado e valor a ser pago, enquanto os dispositivos instalados nos veículos da frota da Contratante assegurarão a Geolocalização do veículo no estabelecimento determinado em qualquer tipo de operação da gestão na rede credenciada pré-determinada pelo ente.

Monitoramento Integrado e IA:

O uso integrado da plataforma de gestão com a de rastreamento visa garantir o monitoramento, auditoria e comprovação em relação aos indicadores fornecidos pela plataforma de gerenciamento, tais como: localização do veículo no estabelecimento credenciado em tempo real, qual condutor entregou o veículo na oficina credenciada, tempo ligado em movimento e sem movimento, qual motorista está em posse do veículo em tempo real, registro do comportamento do condutor como cansaço, distração ao volante, além de eventos de direção perigosa, entre outras. A Inteligência Artificial será aplicada para analisar esses dados e identificar padrões, otimizar processos e gerar alertas preditivos.

Governança e Gestão de Riscos

Nesse sentido, a estratégia de contratação pauta-se rigorosamente na gestão de riscos. A adoção de tecnologias de Leitura de Placa, Biometria Facial e Telemetria Avançada atende aos seguintes preceitos de governança:

- **Segregação de Funções:** Ao automatizar a identificação do veículo e do condutor (Biometria), o sistema retira do operador humano a discricionariedade na autorização de gastos. A conferência deixa de ser visual e passível de conluio, passando a ser sistêmica e auditável, separando quem utiliza o recurso de quem o autoriza.
- **Gestão de Riscos Operacionais:** O monitoramento georreferenciado e o cruzamento de dados com a telemetria mitigam o risco de abastecimentos em veículos particulares ou em locais não autorizados. Para a frota de máquinas, o controle por horímetro via transação por leitura de placa neutraliza o risco de fraude por excesso de horas declaradas em relação ao combustível efetivamente consumido.
- **Conformidade com a Nova Lei de Licitações:** O alinhamento com o Decreto Municipal nº 02/2025 reforça o compromisso desta Administração com o Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que exige do gestor público a implementação de processos de controle que previnam práticas de corrupção e desvios, garantindo que a logística municipal opere sob o mais alto rigor de eficiência pública.

Portanto, diante de uma frota vasta e heterogênea, a solução integrada proposta é a única capaz de converter o volume de informações aqui listado em sustentabilidade fiscal e transparência absoluta, assegurando que cada recurso empenhado reflita uma prestação de serviço real e necessária à população do município.

Natureza do Objeto e Modalidade

O objeto é classificado como serviço comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho (disponibilidade de sistema, precisão de GPS e processamento de pagamentos) são objetivamente definidos pelo mercado. Consequentemente, adotar-se-á o Pregão Eletrônico (Art. 6º, XLI), rito preferencial que garante a máxima competitividade e transparência.

Da Adoção do Sistema de Registro de Preços

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado para contratações cujas demandas sejam frequentes, com entregas parceladas ou quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. A norma reforça que o SRP é instrumento vocacionado a contratações de bens e serviços de natureza continuada ou de demanda variável, permitindo maior eficiência e racionalização administrativa.

No caso em análise, a contratação envolve serviços cuja demanda é intrinsecamente imprevisível, especialmente no que se refere ao volume de combustível a ser consumido, que varia conforme deslocamentos, emergências e sazonalidades, manutenções corretivas, que decorrem de falhas mecânicas imprevisíveis, substituição de peças, cujo desgaste depende do uso real dos veículos e aos serviços de borracharia e lavagem, cuja frequência oscila conforme condições de uso e operação.

Embora seja possível estimar consumo com base em séries históricas, não é viável determinar com precisão absoluta os quantitativos a serem executados ao longo da vigência contratual, especialmente considerando a diversidade da frota e das atividades desempenhadas.

Além disso, a contratação envolve número vultoso de secretarias participantes, tais como Saúde, Educação (transporte escolar), Obras, Desenvolvimento Rural, Assistência Social e Administração, cada qual com dinâmicas operacionais próprias e demandas variáveis. O SRP permite que todas as unidades administrativas participem da formação da ata, centralizando o procedimento licitatório e garantindo padronização tecnológica, integração sistêmica e uniformidade de controle.

A utilização do Sistema de Registro de Preços também se justifica pela necessidade de integração plena dos serviços em plataforma única. A solução pretendida compreende abastecimento, manutenção, fornecimento de peças e monitoramento por telemetria, exigindo tratamento sistêmico e gestão centralizada de dados. A

adoção de contratações isoladas por secretaria comprometeria a interoperabilidade da solução, fragilizaria os controles e aumentaria os custos administrativos.

Adicionalmente, considerando tratar-se de objeto de execução contínua e essencial à manutenção dos serviços públicos, o SRP assegura maior segurança jurídica e previsibilidade operacional, evitando descontinuidade do abastecimento e da manutenção da frota. A adoção também encontra amparo no Art. 73 do Decreto Municipal 02/2025.

O modelo também se mostra compatível com a lógica do contrato de eficiência prevista na Lei nº 14.133/2021, pois possibilita a mensuração progressiva de resultados ao longo da execução, com ajustes proporcionais à demanda efetivamente realizada, promovendo economicidade e melhor gestão de riscos.

Vigência da ARP e Planejamento de Longo Prazo

O Tribunal de Contas da União trouxe à luz importante posicionamento jurisprudencial acerca da possibilidade de **prorrogações de Atas de Registro de Preços com respectivas recomposições de saldo**, quando se tratar de serviços caracterizados como continuados. Conforme detalhado no **Acórdão 547/2026 – TCU Plenário**, identifica-se as seguintes hipóteses para adoção da recomposição:

1. A recomposição é adequada quando a Ata serve como instrumento auxiliar para uma contratação de natureza contínua. Por outro lado não admitida para contratações pontuais. Considerando que a gestão de frota é essencial para a manutenção contínua dos serviços de saúde e infraestrutura do município, o objeto possui natureza de serviço contínuo.
2. A recomposição é admitida para respeitar o Princípio do Planejamento anual (Art. 40 da Lei 14.133/21). É cristalino diante das características levantadas e evidenciadas neste estudo, que a manutenção do objeto de maneira contínua, seja por meio de prorrogações de Atas e/ou contratos, permanece mais vantajosa em detrimento da elaboração de uma nova licitação, e ao alinhamento com o Plano Plurianual (PPA).
3. Previsão no Planejamento e Edital. Deve haver previsão expressa nos artefatos de planejamento da contratação e na própria Ata de Registro de Preços.

Para fundamentar e amparar de maneira irrefutável, trazemos a redação do **Acórdão 547/2026 – TCU Plenário**:

De modo semelhante, quando a ata serve de instrumento auxiliar a uma contratação pontual ou de natureza finita, tende a prevalecer a manutenção do saldo remanescente; quando serve a uma **contratação contínua, a recomposição integral dos quantitativos se mostra adequada**. (Grifo nosso).

Nessa toada, podemos determinar com precisão que a ARP poderá ser prorrogada nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, **podendo ter seus quantitativos renovados** de acordo com o poder discricionário da administração pública.

Destarte, concernente aos contratos, a vigência inicial será de 12 (doze) meses, com previsão de prorrogações sucessivas até o limite de 10 (dez) anos (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021), condicionada à demonstração de que a manutenção do contrato permanece mais vantajosa que uma nova licitação e ao alinhamento com o Plano Plurianual (PPA).

5. DAS GARANTIAS

Garantia de proposta

5.1. Os licitantes devem apresentar no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

5.1.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

5.1.1.1. O licitante deverá anexar no sistema no momento do cadastramento da Proposta de Preços, a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do MUNICÍPIO emitida em conformidade com os requisitos da licitação, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.1.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.1.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Just.: A nova Lei de Licitações, ao introduzir diversas inovações no procedimento licitatório para obras, incluiu, entre outras, a fase de lances e negociação, que pode, em determinadas circunstâncias, levar à participação de licitantes que, por aventurarem-se no processo, acabam por não sustentar a proposta apresentada perante a Administração. A exigência de garantia de participação em licitação, prática consagrada, visa assegurar a seriedade, o comprometimento e a idoneidade dos concorrentes, sendo justificada por diversos fatores.

Primeiramente, a garantia atua como um mecanismo eficaz para evitar desistências intempestivas, uma vez que a obrigatoriedade de sua apresentação reduz a probabilidade de que os concorrentes abandonem o processo, promovendo uma competição mais estável e equânime. Além disso, a exigência de garantia contribui para que apenas empresas financeiramente sólidas participem do certame, mitigando, assim, o risco de inadimplência. Ademais, a garantia oferece cobertura para os custos administrativos decorrentes da preparação e condução da licitação, pois, em casos de desistência ou descumprimento das regras, a mesma pode ser retida para compensar tais despesas.

Ainda, a garantia serve como um meio eficaz para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais por parte do licitante vencedor, uma vez que, em caso de descumprimento, poderá ser executada para cobrir eventuais prejuízos causados à Administração. A apresentação de uma garantia também funciona como um filtro adicional, que garante a participação de empresas idôneas, promovendo, assim, a integridade e a ética nos processos licitatórios. Por fim, a exigência de garantia incentiva a participação de empresas mais qualificadas e competitivas, visto que demonstra um investimento prévio no processo licitatório.

Portanto, ao dotar a Administração Pública de uma ferramenta eficaz para compelir licitantes que, porventura, venham a vencer a licitação e não assinar os contratos ou assumir suas obrigações, a lei busca assegurar ao Poder Público não apenas o ressarcimento de eventuais prejuízos, mas também o direito de receber penalidades impostas àqueles que não mantenham suas propostas, ajam de má-fé ou cometam fraudes, frustrando o objetivo do certame. Dessa forma, instituiu-se a possibilidade de cobrança da "garantia pela manutenção da proposta", medida essencial para garantir a efetividade e a segurança jurídica dos processos licitatórios.

Garantia de Execução

Considerando a natureza do serviço e o modelo de pagamento (que ocorre após a prestação e verificação do serviço), opta-se pela dispensa de garantia de execução, o que amplia a competitividade entre pequenas e médias empresas, nos termos do regulamento local. A fiscalização seguirá rigorosamente o modelo de gestão de contratos do Município, com foco no monitoramento dos níveis de serviço.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual:

Com fulcro no art. 122 da Lei 14.133/21, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, desde que, o contratado apresente à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (§ 1º).

Desse modo, com base nesse entendimento, a subcontratação **pode gerar perda de qualidade técnica**, considerando que, cada equipe terceirizada pode adotar métodos e padrões diferentes, dificultando o controle de qualidade e aumentando o risco de falhas sistemáticas, prejudicando a governança e o alcance dos resultados pretendidos, considerando que a solução se trata de um conjunto de serviços interdependentes, bem como pode gerar aumento da assimetria de informações.

O risco de execução está associado à capacidade técnico-operacional da empresa contratada. A subcontratação fragiliza essa avaliação, pois o executante final não foi analisado no processo licitatório, dificultando a responsabilização. Em caso de defeitos nos periféricos, rastreo e demais funcionalidades contidas no objeto, bem como os atrasos resultantes da falta de sinergia, a responsabilização solidária ou subsidiária é mais complexa quando há múltiplos executores.

Outrossim, ressaltamos o risco moral (moral hazard), que ao transferir grande parte da execução, empresas podem participar do certame com equipe mínima, apenas para vencer a licitação e repassar os serviços, o que é repudiado pelo TCU, destacando também que, a fiscalização se torna mais frágil quando há múltiplos executores sem vínculo direto com a Administração.

Durante o Planejamento da contratação, a Administração deve avaliar a possibilidade da subcontratação. Destarte, destacamos no Estudo Técnico Preliminar, que, no presente caso, a Administração, com base em seu poder discricionário, decidiu que o objeto do presente certame seja aglutinado, composto por itens de mesma natureza e que guardam relação entre si. A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto cuja execução dos serviços dar-se-á por uma única empresa.

7. INAPLICABILIDADE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

7.1 Justificativa para não Aplicação do Tratamento Diferenciado às ME/EPP

Em observância ao disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, não será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, em virtude do valor estimado do Lote único da licitação ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão participar ativamente da disputa em estrita igualdade de condições com as demais licitantes. Contudo, não farão jus às prerrogativas legais, tais como o empate ficto, a reserva de cota ou prazo postergado para regularização de eventuais restrições fiscais e trabalhistas, devendo apresentar a documentação habilitatória de forma esmerada no momento oportuno.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses**, contado do início da vigência descrito no instrumento contratual, conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com previsão de prorrogações sucessivas até o limite de 10 (dez) anos (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021), condicionada à demonstração de que a manutenção do contrato permanece mais vantajosa que uma nova licitação e ao alinhamento com o Plano Plurianual (PPA).

9. MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Execução

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

9.2 A fiscalização da contratação, decorrente desta PREGÃO ELETRÔNICO de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3 A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo na execução do contrato decorrente, objeto deste termo de referência.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado por prazo equivalente, mediante simples anotação por apostila, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 As comunicações entre a Administração contratante e a contratada serão feitas por escrito, inclusive por meio eletrônico com certificação de autenticidade, quando necessário, ou conforme endereço eletrônico indicado pela contratada em sua proposta comercial.

10.4 A Administração poderá convocar o representante da contratada a qualquer momento para adoção de providências imediatas relativas à execução do contrato.

10.5 Após a assinatura do contrato, poderá ser convocada reunião inicial com o representante da contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá:

- a) obrigações contratuais;
- b) mecanismos de fiscalização;
- c) estratégias de execução do objeto;
- d) plano complementar de execução (quando houver);
- e) método de aferição de resultados;

- f) sanções aplicáveis;
- g) canais de comunicação com o gestor e fiscais do contrato.

Preposto da Contratada

10.6 A contratada deverá designar formalmente, antes do início da execução, um preposto com poderes para representá-la na execução do contrato, cujas atribuições constarão expressamente do termo de designação.

10.7 O preposto deverá permanecer no local da execução do objeto durante a vigência da contratação, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

10.8 A Administração poderá, mediante justificativa formal, recusar a designação ou a permanência do preposto indicado, devendo a contratada indicar outro profissional, sem ônus adicional.

Fiscalização do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

10.9 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados formalmente pela autoridade competente, com atribuições específicas conforme a natureza da fiscalização: técnica ou administrativa.

Fiscalização Técnica

10.10 Compete ao fiscal técnico verificar o cumprimento das condições contratuais, assegurando a conformidade da execução com os padrões de qualidade exigidos.

10.10.1 O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais faltas ou defeitos e as medidas corretivas necessárias (art. 117, § 1º).

10.10.2 O fiscal técnico notificará a contratada sempre que verificar irregularidades, fixando prazo para correção.

10.10.2.1 Quando a irregularidade ultrapassar sua competência, deverá comunicar o gestor do contrato em tempo hábil para adoção das providências cabíveis.

10.10.3 Ocorrências que possam comprometer o cronograma contratual deverão ser comunicadas de imediato ao gestor.

10.10.4 O término da execução contratual será comunicado pelo fiscal técnico ao gestor, visando subsidiar eventual prorrogação ou nova contratação.

Fiscalização Administrativa

10.11 O fiscal administrativo é responsável por acompanhar:

a manutenção das condições de habilitação da contratada;

o empenho e pagamento;

garantias contratuais;

glosas;

apostas e aditivos.

10.11.1 Em caso de descumprimento contratual, deverá atuar tempestivamente e comunicar o gestor para que delibere as medidas cabíveis.

Gestão do Contrato

10.12 O gestor do contrato coordenará todas as ações de fiscalização, manterá atualizados os registros formais de execução e elaborará relatórios sobre o cumprimento do objeto, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10.13 Caberá ao gestor consolidar as informações dos fiscais, avaliar riscos e informar, quando necessário, à autoridade superior sobre situações que exijam deliberação estratégica ou medidas disciplinares.

10.14 Deverá também acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e controlar pendências que impactem a liquidação e o pagamento contratual.

10.15 O gestor emitirá parecer sobre o desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos definidos no TR, incluindo histórico de penalidades e cumprimento das obrigações contratuais.

10.16 Na hipótese de infrações contratuais, o gestor dará início ao processo administrativo de responsabilização, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.17 Ao final do contrato, deverá elaborar relatório conclusivo, registrando o cumprimento dos objetivos pactuados, com recomendações para aprimoramento das contratações futuras.

10.18 O gestor é responsável por remeter à unidade competente os documentos necessários à liquidação e pagamento, no valor aferido pela fiscalização contratual.

11. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.1.1 O modo de disputa adotado será o aberto, em que os licitantes podem ofertar sucessivos lances em ambiente eletrônico, estimulando a competitividade e a obtenção do menor preço possível, sem comprometer a qualidade dos serviços a serem contratados.

Forma de Execução

11.2 O serviço objeto será INTEGRAL E CONTINUADO.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1 A decisão pela não admissão de participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação fundamenta-se em razões técnicas, operacionais e de eficiência administrativa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio constitui faculdade da Administração, devendo sua admissão ou vedação ser devidamente justificada no processo. Não se trata, portanto, de direito absoluto dos licitantes, mas de decisão discricionária técnica da Administração, desde que motivada.

No caso concreto, o objeto da contratação consiste em solução integrada e sistêmica de gestão da frota municipal, englobando, de forma interdependente:

- Gestão de abastecimento;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Fornecimento de peças;

- Serviços de lavagem e borracharia;
- Telemetria embarcada;
- Rastreamento via satélite;
- Validação por leitura automática de placa;
- Biometria facial do operador;
- Meios físicos de contingência;
- Plataforma única de gestão e auditoria.

O cerne da solução reside justamente no agrupamento modular dessas funcionalidades em ambiente tecnológico único, interoperável e com base de dados integrada.

Os módulos que compõem a solução não apresentam vantagem quando executados de forma dissociada, pois a utilidade administrativa decorre da integração plena entre abastecimento, controle biométrico, leitura de placa, telemetria e manutenção. A separação funcional tende a gerar conflitos de responsabilidade técnica e dificuldade de apuração de falhas, especialmente considerando que o sistema passará por prova de conceito (PoC) específica como etapa de validação técnica da solução.

A prova de conceito exige demonstração integrada e funcional de todos os módulos operando de forma coesa. A participação de consórcio poderia dificultar a aferição da responsabilidade técnica unitária sobre a solução apresentada, fragilizando a avaliação objetiva do desempenho sistêmico.

Ademais, o objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, sendo amplamente ofertado no mercado por empresas especializadas. Não há complexidade tecnológica excepcional, inovação disruptiva ou dimensão técnica extraordinária que justifique a necessidade de somatório de capacidades empresariais por meio de consórcio.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que a vedação à participação de consórcios é legítima quando devidamente motivada e quando o objeto não demandar, por sua complexidade ou vulto, a conjugação de capacidades técnicas e econômico-financeiras de múltiplas empresas.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos

inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

13. HABILITAÇÃO

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

13.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

13.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

13.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

13.3.2 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

13.3.3 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.4 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

13.3.6 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

13.3.7 Comprovação, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

13.3.8 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

13.3.9 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

13.3.10 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em prazos, quantidades e características com o objeto desta contratação, principalmente ao que concerne aos serviços de gerenciamento de frota com plataforma integrada de telemetria/controle de abastecimento/ controle de manutenção da frota de veículos, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

13.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.4 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

13.4.5 Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

13.5 Declarações obrigatórias

13.5.1 As empresas licitantes deverão apresentar declaração de que:

13.5.1.1 Cumprem as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento às normas regulamentadoras.

13.5.1.2 Assumem inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas e está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

13.5.1.3 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.5.1.4 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.5.1.5 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.5.1.6 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.5.1.7 A falsidade das declarações de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os serviços contratados serão recebidos em duas etapas, conforme o art. 140, I, da Lei 14.133/2021:

a) *provisoriamente*, por termo de recebimento provisório lavrado pelos fiscais técnico, administrativo ou setorial, no ato da aferição da etapa ou da parcela executada;

b) *definitivamente*, após ateste de conformidade, após a aceitação formal pela Administração.

O recebimento provisório ocorrerá mediante:

apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada do relatório técnico da contratada;

14.1.2 Verificada desconformidade com o Termo de Referência ou a proposta, o serviço poderá ser rejeitado total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório. A contratada deverá corrigir ou refazer o

serviço em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.3 Concluída a verificação da conformidade técnica, administrativa e contratual, o recebimento definitivo será formalizado em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório/nota fiscal.

14.1.4 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal do gestor quando forem necessárias diligências técnicas adicionais para comprovar o atendimento das exigências contratuais.

14.1.5 Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do serviço executado, aplicar-se-á o art. 143 da Lei 14.133/2021: a parcela incontroversa poderá ser faturada e paga, permanecendo suspenso o pagamento da parte controvertida até solução da divergência.

14.1.6 Os prazos previstos nos subitens 14.1.3 e 14.1.4 ficarão suspensos enquanto a contratada corrigir inconsistências apontadas na execução do serviço ou na documentação fiscal.

14.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem da responsabilidade ético-profissional pela execução perfeita, nos termos do § 2º do art. 140 da Lei 14.133/2021.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento à contratada será condicionado à execução regular do objeto contratual e ocorrerá mediante apresentação da **Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, que será submetido ao processo de liquidação, nos termos dos arts. 63 da Lei nº 4.320/64 e 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2 Recebido o documento fiscal, **correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa**, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e registrado no processo.

15.3 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal contém, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) prazo de validade do documento;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período a que se refere a execução contratual;
- e) valor bruto e líquido a pagar;
- f) destaque de tributos e retenções cabíveis.

15.4 A nota fiscal ou instrumento equivalente **deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal** e trabalhista junto aos seguintes órgãos:

- Receita Federal do Brasil (inclusive Previdência Social),
- Justiça do Trabalho (CNDT),
- FGTS (CEF),
- Fazenda Estadual e Municipal (tributos e dívida ativa).

15.5 Em caso de erro, omissão ou ausência de documentos necessários à liquidação, a despesa ficará sobrestada até que a contratada regularize a situação, **sem ônus para a Administração**, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

15.6 Verificada situação de **irregularidade fiscal da contratada**, a Administração notificará a empresa para que, **em até 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.7 Caso a contratada não regularize a situação ou a defesa seja considerada improcedente, o contratante:

- a) comunicará o fato aos órgãos fiscalizadores competentes;
- b) informará sobre a existência de pagamento a ser realizado;
- c) adotará, se necessário, medidas para rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 Caso o objeto tenha sido **efetivamente executado**, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão administrativa quanto à rescisão, caso a irregularidade fiscal persista.

15.9 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** contados da **finalização da liquidação da despesa**, por meio de **ordem bancária**, em conta corrente informada previamente pela contratada.

15.10 Considera-se como data do pagamento aquela em que a **ordem bancária for emitida**.

15.11 No ato do pagamento, será efetuada a **retenção dos tributos e contribuições previstos na legislação vigente**, inclusive aquelas incidentes sobre serviços (INSS, IRRF, CSLL, PIS, COFINS, ISS etc.).

15.11.1. Independentemente do que conste na planilha de preços, **serão retidos os tributos com base nos percentuais legais vigentes**, conforme a natureza do serviço ou fornecimento.

15.12 A contratada **optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **não sofrerá retenções** relativas aos tributos abrangidos por esse regime, **desde que comprove formalmente sua condição**, mediante documento oficial válido no momento do pagamento

16. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16.1 No contexto de licitação para Registro de Preços, particularmente sobre a necessidade de informação de dotação orçamentária, é imperativo observar que a dinâmica dessa modalidade de licitação difere substancialmente de outros procedimentos de contratação, logo, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

16.2 Conforme delineado no Capítulo 16 do livro "Licitação Pública e Contrato Administrativo" (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 7 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024, Capítulo 16), a exigência de previsão orçamentária em licitações para Registro de Preços ocorre somente antes da assinatura do contrato definitivo e não durante as fases anteriores da licitação. Essa particularidade se deve ao fato de que o vencedor do certame, inicialmente, não assina um contrato, mas sim uma ata de registro de preços, onde se compromete a fornecer os bens ou serviços, se e quando a Administração decidir efetuar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II - PLANILHA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

O proponente deve apresentar pelo menos 95% das funcionalidades solicitadas em cada Módulo de Avaliação (Telemetria, Gestão de Abastecimento, Gestão de Manutenção) para não ser desclassificado.

O não atendimento a qualquer subcritério classificado como **CRÍTICO** resultará na **DESCCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA**.

CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	AVALIAÇÃO	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÕES
1. Integração Hardware-Software e Geolocalização					
1. Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	1.1. Conexão e ativação bem-sucedida do hardware de telemetria no veículo designado.	CRÍTICO	Atende/Não Atende	
Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	1.2. Transmissão de dados de geolocalização (GPS) em tempo real para a plataforma Web.	OBRIGATÓRIO	Atende/Não Atende	
Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	1.3. O sistema deverá registrar a transação com as coordenadas GPS exatas e o hodômetro aferido.	OBRIGATÓRIO	Atende/Não Atende	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	AVALIAÇÃO	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÕES
Integração Hardware-Software e Geolocalização	TELEMETRIA	1.4. A plataforma deverá emitir um alerta imediato em caso de falha na validação da geolocalização.	OBRIGATÓRIO	Atende/Não Atende	
2. Segurança, Autenticação e Apps (Módulo de Base)					
Segurança, Autenticação e Apps (Módulo de Base)	TELEMETRIA	2.1. Disponibilidade dos Apps (CRÍTICO): Apresentação dos aplicativos disponíveis para download nas lojas oficiais Android e iOS.	CRÍTICO	Atende/Não Atende	
Segurança, Autenticação e Apps (Módulo de Base)	TELEMETRIA	2.2 Funcionalidades do APP do Condutor: Visualização do mapa da rede credenciada com geolocalização.	OBRIGATÓRIO	Atende/Não Atende	
3. Integração Geolocalização em Transações					
Integração Geolocalização em Transações	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	3.1. Validação da Transação (CRÍTICO): O sistema obrigatoriamente valida se o GPS do veículo confere com a localização do posto de combustível credenciado no exato momento da transação.	CRÍTICO	Atende / Não Atende	
Integração Geolocalização em Transações	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	3.2. O sistema apresenta o hodômetro do veículo de forma automatizada como condição para autorizar a transação.	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	
Integração Biometria ao abastecimento	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	3.3. Validação de uma transação (Autorização de abastecimento) via	CRÍTICO	Atende / Não Atende	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	AVALIAÇÃO	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÕES
		Aplicativo Mobile (Smartphone/Iphone) utilizando a biometria facial de um técnico da comissão avaliadora em um aparelho definido pelo mesmo, onde deverá ser cadastrada a facial do técnico e as transações ser feita no aplicativo. A habilitação deverá ser realizada por meio de validação de autorizações de transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria, ou recurso do aparelho, dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biometrics).			
Integração transação por leitura de placa	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	3.4.O sistema deve disponibilizar funcionalidade de abertura de transação via aplicativo mobile por meio de transação por leitura de placa, obedecendo aos seguintes requisitos mínimos: a) A funcionalidade deve permitir que o operador fotografe a placa do veículo diretamente pela câmera do dispositivo	CRÍTICO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	AValiação	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÕES
		móvel. b) O motor de transação por leitura de placa deve extrair os caracteres alfanuméricos da imagem e realizar a conferência instantânea com o banco de dados da frota cadastrada. c) O sistema deverá permitir a abertura da transação se as coordenadas de GPS do dispositivo móvel estiverem dentro do raio autorizado para o ponto de abastecimento. d) Caso o veículo possua rastreador, o software deve realizar o cruzamento automático da posição GPS do veículo com a posição do dispositivo que realizou a leitura da placa. Em caso de divergência superior à margem configurada, a transação deve ser bloqueada preventivamente. e) A imagem capturada para a transação por leitura de placa deve ser obrigatoriamente armazenada e vinculada ao comprovante da transação (recibo digital), ficando disponível para consulta e auditoria no portal do gestor por todo o período contratual.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	AVALIAÇÃO	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÕES
Integração transação por leitura de TAG	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	3.5. O sistema deverá disponibilizar funcionalidade de abertura de transação via aplicativo mobile por meio de transação por leitura de TAG, utilizando reconhecimento nativo em dispositivos móveis.	CRÍTICO		
Integração Geolocalização em Transações	GESTÃO DE ABASTECIMENTO	3.6. Consulta do saldo e limite disponível para o veículo/conductor via APP Conductor. A habilitação deverá ser realizada por meio de validação de autorizações e aprovação de OS e/ou confirmações de transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biometrics)	CRÍTICO	Atende / Não Atende	
4. Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)					
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO	4.1. Abertura e Geração da OS (CRÍTICO): Abertura da OS pela Contratante no sistema, com registro do veículo e tipo de serviço.	CRÍTICO	Atende / Não Atende	
Módulo de Gestão de	GESTÃO DE	4.2. Cotação e Privacidade (CRÍTICO):	CRÍTICO	Atende / Não Atende	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CRITÉRIO PRINCIPAL	MÓDULO DE AVALIAÇÃO	SUBITENS DE ANÁLISE DETALHADA	TIPO DE REQUISITO	AVALIAÇÃO	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÕES
Manutenção (Fluxo de OS)	MANUTENÇÃO	Envio da solicitação de cotação para, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos credenciados fictícios, de maneira simultânea.			
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO	4.3. Demonstração de que um fornecedor não tem acesso à proposta de preço dos demais (com perfil de acesso de fornecedor).	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO	4.4. Aprovação e Rastreabilidade: Análise, comparação e aprovação da proposta pelo gestor, com registro da justificativa.	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO	4.5. O sistema rastreia e registra o usuário, data e hora de todas as etapas do fluxo da OS.	OBRIGATÓRIO	Atende / Não Atende	
Módulo de Gestão de Manutenção (Fluxo de OS)	GESTÃO DE MANUTENÇÃO	4.6. Funcionalidade APP Gestor: Aprovação de um orçamento de manutenção via APP, aprovação de pagamento de manutenção via APP.	OBRIGATÓRIO	Atende/Não Atende	

Decisão de Classificação/Desclassificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Desclassificação Imediata: Se qualquer subcritério marcado como "**CRÍTICO**" for avaliado como "**Não Atende**".

Desclassificação por Percentual: Se o **Percentual de Aceitabilidade** for **menor que 95%** em qualquer um dos módulos.

Aprovação com Prazo: Se o Percentual de Aceitabilidade for **entre 95% e 99%** em qualquer módulo, a empresa é classificada, mas deverá apresentar o percentual restante (o que faltou para 100%) em até **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato.

Aprovação Plena: Se o Percentual de Aceitabilidade for **100%** em todos os módulos.

ANEXO III - MODELO CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME:

CPF:

RG:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº _____ / _____

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO DE ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO ____/2026
OBJETO CONTRATUAL	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA, COMPREENDENDO GESTÃO DE ABASTECIMENTO (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, OPERANDO ATRAVÉS DE INTERMEDIACÃO FINANCEIRA COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU CHIPS EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.
GESTOR DO CONTRATO	_____
VALOR CONTRATUAL	
DADOS DO CONTRATANTE	CE CNPJ: 07.416.704/0001-99 (Rua Professor Admilson Batista dos Santos 578 - Centro, Campos Sales/CE) Responsável Contratante _____
DADOS DO CONTRATADO	RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ Nº _____._____._____/_____-_____ Endereço: Responsável Contratado _____, CPF Nº _____._____._____-_____-_____

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 O presente instrumento tem por REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA, COMPREENDENDO GESTÃO DE ABASTECIMENTO (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, OPERANDO ATRAVÉS DE INTERMEDIACÃO FINANCEIRA COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU CHIPS EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a

proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
Valor Total					R\$ 0,00	

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 A Proposta do Contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de __/__/__ e encerramento em __/__/__, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo ou apostilamento.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de

declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Saboeiro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 9.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2** Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo

fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças

nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

- i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de CAMPOS SALES - CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

da Lei nº 14.133/21.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEI 14.133/2021

DADOS DO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2026
OBJETO CONTRATUAL	_____
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 0,00 (zero)
VIGÊNCIA INICIAL	
VIGÊNCIA FINAL	
ÓRGÃO GERENCIADOR	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO SEC. DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DADOS DO BENEFICIÁRIO	

PREÂMBULO

Aos 05 DE MARÇO DE 2026, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, através da FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 07.416.704/0001-99, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____, que tem como objeto _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 A presente Ata tem por objeto _____, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, **podendo ter seus quantitativos renovados de acordo com o poder discricionário da administração pública (Acórdão 547/2026 – TCU Plenário)**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a

justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação

sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro

do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 Fica eleito o Foro da cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente

do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP	
Valor Total	R\$ 0,00

CAMPOS SALES - CE, _____

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA
